



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 002/2013**

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR **PABLO LUIS BARROS PEREZ**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONSTITUIR UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DOS CASOS DE DOPAGEM,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** CRIAR UMA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CASOS DE CONTROLE DE DOPAGEM NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CBCA;

**ART. 2º** A COMISSÃO DISCIPLINAR DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA PORTARIA SERÁ COMPOSTA POR TRÊS MEMBROS DO STJD, NOMEADOS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, PODENDO HAVER A CUMULAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL;

**ART. 3º** CABE A COMISSÃO EXCLUSIVAMENTE A ANÁLISE E JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DOS CASOS DE CONTROLE DE DOPAGEM;

**ART. 4º** A COMISSÃO DEVERÁ RESPEITAR OS PRAZOS E O DEVIDO PROCESSO LEGAL PREVISTO NOS ARTIGOS 101 A 106 DO CBJD;

**ART. 5º** RECOMENDA-SE QUE QUANDO POSSÍVEL A COMISSÃO PODERÁ E DEVERÁ JULGAR O PROCESSO DISCIPLINAR DE QUE TRATA O ART. 2º NO PRAZO DE ATÉ TRÊS (3) DIAS CONTADOS DA NOMEAÇÃO DO RELATOR DO PROCESSO.

**ART. 6º** DEPOIS DE CONSTITUÍDA CABERÁ A COMISSÃO NOMEAR SEU PRESIDENTE E ELABORAR SEU REGIMENTO INTERNO, RESPEITADOS OS LIMITES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL E DO CBJD.

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE E NO MURAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 04 DE MARÇO DE 2013.

**ADV. MS.C. PABLO LUIS BARROS PEREZ,**

**OAB-RS 71.658**

**PRESIDENTE DO STJD**